Usucapião- história desde o Direito Romano até a contemporaneidade

Autor(res)

Ilnah Toledo Augusto
Joseane De Menezes Condé

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE PIRACICABA

Resumo

Com o surgimento das civilizações, os povos começaram a viver em sociedades primitivas e, nesse processo, a posse propriamente dita foi preestabelecida como uma forma rudimentar de propriedade, mesmo antes de ser criado o Direito formal e escrito. Nesse contexto, para muitos doutrinadores, surgiu um tipo inicial de usucapião que considerava a utilização de bens móveis e imóveis como um tipo sui generis de propriedade. Posteriormente, em 455 AC, com o início da civilização Romana, foi criada a Lei das Tábuas, com o intuito de instrumentalizar o Direito de posse e propriedade denominado "Usucapio" com intertempoarlidade entre 1 a 2 anos de utilização pacifica interpartes. Nesse ângulo, deve-se contextualizar que a expansão territorial do Império Romano e sua posterior decadência fizeram com que muitas glebas territoriais ficassem improdutivas e inaproveitáveis, corroborando com que muitos cidadãos tomassem posse temporária de terras improdutivas e inaproveitáveis. Por conseguinte, foi necessária uma normatização que coadunasse com o momento histórico de invasões e instabilidade social. Entretanto, muitos cidadãos se aproveitaram da legalidade preestabelecida e iniciaram furtos e apropriações indevidas de bens móveis e imóveis, com respaldo na Lei das Tábuas. Nesse sentido, para tentar ampliar a abrangência de fatos jurídicos, foi instituída a Lex Atinia, cuja tratativa propunha a punição de posses por meio ilícito.